



Relatórios Circunstanciados e Questionário Prudencial
Orientação ao Mercado

Maio/2025

Sumário

1. Introdução.....2

2. Objetivo2

3. Relatório Circunstanciado sobre os Procedimentos Contábeis e as Práticas de Divulgação.....2

4. Relatório Circunstanciado de Controles Internos dos Riscos suportados pela supervisonada.....3

5. Questionário Prudencial4

6. Observações.....4

1. Introdução

De acordo com a Resolução CNSP nº 432/2021, as supervisionadas devem encaminhar à SUSEP os seguintes Relatórios Circunstanciados:

1. *Relatório Circunstanciados sobre a adequação dos procedimentos contábeis e das práticas de divulgação de informações nas demonstrações financeiras;*
2. *Relatório Circunstanciados sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela supervisionada.*

De acordo com o inciso II do art. 137 da Resolução CNSP nº 432/21, os relatórios circunstanciados deverão ser enviado à SUSEP até o dia **31 de outubro** do mesmo exercício, em decorrência do exame das demonstrações financeiras de 30 de junho¹, e até o dia **30 de abril** do exercício subsequente, em decorrência do exame das demonstrações financeiras de 31 de dezembro.

O Questionário Prudencial² referente ao primeiro semestre deve ser enviado à SUSEP até o dia **30 de setembro** do mesmo exercício e o Questionário Prudencial referente ao segundo semestre deve ser enviado à SUSEP até o dia **31 de março** do exercício subsequente (Art. 138 da Resolução CNSP nº 432/2021).

O envio dos Relatórios Circunstanciados e Questionário prudencial deve ser feito pelo Sistema de Envio de Arquivos e a nomenclatura que as supervisionadas devem utilizar no envio dos relatórios consta do documento [Orientação sobre Envio de Documentos para a CGMOP](#) (para consulta no site da SUSEP do documento: Assuntos > Informações ao Mercado > Solvência – Supervisão Prudencial > Monitoramento Prudencial).

As supervisionadas enquadradas no Segmento S3 e S4 estão isentas dos requerimentos relativos aos relatórios circunstanciados relativos às demonstrações financeiras de 30 de junho e o Questionário Prudencial do 1º Semestre.

2. Objetivo

Este documento tem o objetivo de orientar as sociedades supervisionadas sobre o conteúdo dos relatórios circunstanciados e questionário prudencial a serem encaminhados à CGMOP/COMOC.

3. Relatório Circunstanciado sobre os Procedimentos Contábeis e as Práticas de Divulgação

² Conforme § 2º do Art. 138 da Resolução CNSP nº 432/2021, os resseguradores locais deverão remeter o relatório do auditor contábil independente referente ao questionário prudencial até o dia 30 do mês subsequente àqueles estabelecidos na norma.

O Relatório Circunstanciado sobre a Adequação dos Procedimentos Contábeis e das Práticas de Divulgação de Informações nas Demonstrações Financeiras está previsto na alínea "a" do art. 136 da Resolução CNSP nº 432/21. Este relatório deve conter:

- *Definição de procedimentos contábeis;*
- *Definição de práticas de divulgação;*
- *Parágrafo com a afirmação do auditor contábil independente sobre a existência ou não de inadequações nos procedimentos contábeis e nas práticas de divulgação de informações nas demonstrações financeiras;*
- *No caso da existência de inadequações nos procedimentos contábeis e nas práticas de divulgação de informações nas demonstrações financeiras, deverá constar do relatório:*
 - *Detalhamento das inadequações;*
 - *Recomendações destinadas a sanar essas deficiências;*
 - *Comentários da Administração da supervisionada sobre as deficiências;*
 - *Plano de ação da supervisionada para solução das inadequações; e*
 - *Prazos para o cumprimento das ações propostas.*

4. Relatório Circunstanciado de Controles Internos dos Riscos suportados pela supervisionada.

O Relatório Circunstanciado de Controle Internos aos Riscos suportados pela supervisionada está previsto na alínea "b" do art. 136 da Resolução CNSP nº 432/21 e art. 156 da Circular Susep nº 648/21, Procedimentos Mínimos elencados no Anexo IV.

Assim, o Relatório Circunstanciado de Controles Internos aos Riscos suportados pela supervisionada deverá conter (**em um mesmo pdf**) tanto o relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos (item 1 abaixo) quanto o relatório de procedimentos previamente acordados em atendimento à Circular SUSEP nº 648/2021 (item 2 abaixo). Não sendo aceito o envio destes relatórios de forma apartada.

1 - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Este relatório deverá apresentar as seguintes segregações:

Parte A: novas recomendações

Parte B: recomendações originárias de auditorias passadas, ainda não solucionadas

I – Deficiências Significativas

II – Outras Deficiências.

Além das segregações descritas acima, as deficiências de controles internos comunicadas à administração deverão conter a descrição e a explicação dos possíveis impactos das

mesmas, como estabelecido pela NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno.

- *Descrição dos possíveis impactos;*
- *Recomendações destinadas a sanar essas deficiências;*
- *Comentários da supervisionada sobre as deficiências;*
- *Plano de ação proposto pela supervisionada para sanar as deficiências; e*
- *Prazo para ter as deficiências sanadas (conclusão do plano de ação).*

Quando o auditor independente não identificar deficiências de controles internos a serem reportadas à Administração, o auditor deve mencionar este fato no relatório de forma clara.

2 – Relatório de Procedimentos Previamente Acordado em atendimento à Circular SUEP nº 648/21.

Este relatório deverá conter as comunicações à administração das deficiências de controles internos identificadas na auditoria das demonstrações contábeis e os procedimentos mínimos estabelecidos pelos Anexo IV da Circular Susep nº 648/21.

- *Detalhamento dos procedimentos mínimos realizados;*
- *Apontamento das inadequações encontradas;*
- *Recomendações destinadas a sanar as deficiências;*
- *Comentários da supervisionada sobre as deficiências;*
- *Plano de ação proposto pela supervisionada para sanar as deficiências; e*
- *Prazo para ter as deficiências sanadas (conclusão do plano de ação).*

5. Questionário Prudencial

Consta do MANUAL DO FIPUSEP as questões e as orientações para preenchimento do **Questionário Prudencial**.

O Questionário prudencial pode ser recarregado assim é de suma importância que o Questionário Prudencial auditado contenha ao fim do documento todas as perguntas e as respostas que foram objeto do trabalho da auditoria.

6. Observações

a) Formato dos Arquivos:

Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF.

Não é necessário o encaminhamento de nenhum desses documentos em formato físico ou via SEI (Sistema de Eletrônico de Informações). Os documentos originais devem ser mantidos pelas sociedades supervisionadas à disposição da Autarquia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, quando solicitados pela Susep, encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação, sem prejuízo de outras disposições a que estejam sujeitas as sociedades supervisionadas.

b) Prazos:

Em caso de o prazo coincidir com sábado, domingo ou feriado, será considerado o dia útil imediatamente posterior como data limite para envio dos documentos.

c) Assinaturas:

Os documentos encaminhados, , devem ser encaminhados devidamente assinados pelos responsáveis, conforme normativos em vigor. Preferencialmente, a assinatura deverá ser digital.